



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP. 36.460-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1547, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece os feriados municipais para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Espera – Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos com Feriados Municipais no exercício de 2023, no âmbito do município de Rio Espera, as seguintes datas:

- 28 de julho (sexta-feira) – comemoração do aniversário da Cidade – Emancipação Político-Administrativa de Rio Espera;
- 18 de agosto (sexta-feira) – comemoração do dia da Padroeira do Distrito de Rio Melo – “Nossa Senhora dos Milagres”;
- 22 de setembro (sexta-feira) – comemoração do dia da Padroeira do Município de Rio Espera – “Nossa Senhora da Piedade”;
- 08 de dezembro (sexta-feira) – comemoração do dia da Padroeira do Distrito de Piranguita – “Nossa Senhora da Conceição”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Espera, 07 de fevereiro de 2023.

Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal